LEI N.º 949
De 18 de março de 2020

Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de **BOA VISTA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal n.º 522, de 20 de fevereiro de 2008, dar-se-á pela aplicação de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) aos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração e Planejamento